ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 26 DE MARÇO DE 1990

DECLARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.- De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo nº 09/88, o subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 90 % (noventa por cento).

Art. 2º.- De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 09/88 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

a) subsídio do Prefeito Municipal.....Cr$ 64.995,00
b) verba de representação do Prefeito Municipal.....Cr$ 32.497,00
c) subsídio do Vice-Prefeito Municipal.....Cr$ 19.498,00
d) verba de representação do Vice-Prefeito Municipal.....Cr$ 9.749,00
e) subsídio dos Vereadores.....Cr$ 25.998,00
f) verba de representação do Presidente da Câmara.....Cr$ 12.999,00

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e do Poder Executivo, suplementadas se for o caso.

Art. 4º.- REvogadas as disposições em contrário, esta REsolução entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 1990.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, EM 26 DE MARÇO DE 1990.

Ver. Antonio Ausani - Presidente

Ver. Odilon Gomes de Oliveira - Secretário

Bel. Doglas Ronaldo Bertollo
Assessor Superior Legislativo